

+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Terça-feira, 25 de novembro de 2025 · Ano XII | Edição nº 2818

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



Poder Executivo	3
<i>Licitações e Contratos</i>	3
Extrato	3
<i>Outros Atos</i>	5
<i>Editais</i>	8





PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 239/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14045/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025

PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 036/2025

Contratada: CLEBER GONCALVES DE OLIVEIRA SERVICOS LTDA

CNPJ: 21.813.588/0001-72

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, produtos e serviços necessários à realização do evento “19ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto”, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de Referência - Anexo III e demais anexos do Edital.

Lote	Descrição	Valor Total
03	Locação de Tendas	R\$ 16.475,00
04	Locação de Banheiro Químico	R\$ 5.488,00

Valor: R\$ 21.963,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e três reais)

Vigência: 25/11/2025 à 25/02/2026

Pereira Barreto/SP, 25 de novembro de 2025.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 242/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14045/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025

PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 036/2025

Contratada: 58.002.867 SUZANA OLIVEIRA BITENCOURT

CNPJ: 58.002.867/0001-66

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, produtos e serviços necessários à realização do evento “19ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto”, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de Referência - Anexo III e demais anexos do Edital.

Lote	Descrição	Valor Total
07	Aquisição de Água Mineral	R\$ 4.020,00
09	Confecção de Camisetas	R\$ 3.240,00

Valor: R\$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais)

Vigência: 25/11/2025 à 25/02/2026

Pereira Barreto/SP, 25 de novembro de 2025.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 243/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14045/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025



PREGÃO, na forma Eletrônica **Nº 036/2025**

Contratada: BRASTOLDO COBERTURAS LTDA

CNPJ: 26.525.437/0001-32

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, produtos e serviços necessários à realização do evento “19ª Travessia a Nado do Canal de Pereira Barreto”, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de Referência - Anexo III e demais anexos do Edital.

Lote	Descrição	Valor Total
01	Confecção de Banner	R\$ 3.700,00

Valor: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Vigência: 24/11/2025 à 24/02/2026

Pereira Barreto/SP, 24 de novembro de 2025.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito



Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

**APOSTILAMENTO
PROCESSO SMAS Nº 13/2024
TERMO DE FOMENTO 47/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO E A OSC APAE DE PEREIRA BARRETO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.446.904/0001-10, com sede na Av. Cel. Jonas Alves de Mello nº 1947, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME) nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Pereira Barreto, Estado de São Paulo, doravante denominada **PREFEITURA**.

Considerando o ofício apresentado pela OSC com a solicitação de prorrogação da vigência do Termo até 31/12/2026.

Considerando que a solicitação foi apreciada e aprovada pela Secretária Municipal de Assistência Social e pela gestora da parceria;

Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:

- 1- A presente prorrogação está prevista na Lei 13.019/2014, bem como no Termo de Colaboração.
- 2- Esta apostila visa a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Colaboração até 31/12/2026.
- 3- A entidade deverá apresentar prestação de contas anual até 31/01/2026 referente ao exercício de 2025 e até 31/01/2027 a Prestação de contas final referente ao exercício de 2026, nos mesmos moldes previstos no Termo.
- 4- Confirmar que os demais itens do Termo de Colaboração permanecem inalterados.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Novembro de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

**APOSTILAMENTO
PROCESSO SMAS Nº 02/2025
TERMO DE FOMENTO 80/2025**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 80/2025
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA
BARRETO E A OSC APAE DE PEREIRA BARRETO.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.446.904/0001-10, com sede na Av. Cel. Jonas Alves de Mello nº 1947, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME) nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], Pereira Barreto, Estado de São Paulo, doravante denominada **PREFEITURA**.

Considerando o ofício apresentado pela OSC com a solicitação de prorrogação da vigência do Termo até 31/12/2026.

Considerando que a solicitação foi apreciada e aprovada pela Secretária Municipal de Assistência Social e pela gestora da parceria;

Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:

- 1- A presente prorrogação está prevista na Lei 13.019/2014, bem como no Termo de Colaboração.
- 2- Esta apostila visa a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Colaboração até 31/12/2026.
- 3- A entidade deverá apresentar prestação de contas anual até 31/01/2026 referente ao exercício de 2025 e até 31/01/2027 a Prestação de contas final referente ao exercício de 2026, nos mesmos moldes previstos no Termo.
- 4- Confirmar que os demais itens do Termo de Fomento permanecem inalterados.

Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de Novembro de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

OBJETO: Formalização de Termo de Fomento para Execução de Serviço acolhimento de cães e gatos em situação de risco, maus tratos e abandono, com a disponibilização de local, medicamentos e atendimento médico especializado, alimentação, para posterior ressocialização para adoção responsável.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: exercício de 2025.

PROCESSO Nº15619/2025

R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)

PERÍODO (1 Mês) (Dezembro 2025)

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DE PROT., DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL 4 PATAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.044.999/0001-46

Considerando o Art. 31 da lei Federal 13019/2014 que prevê a dispensa de chamamento público no caso do objeto só puder ser atingido por uma única entidade;

Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e neste caso por tratar-se de proposta feita pela própria OSC, através do Processo Administrativo 15619/2025, situação que a priori enseja o Termo de Fomento;

Considerando que o município já vem adotando políticas públicas no atendimento do bem estar animal, inclusive de forma complementar, com parcerias nesse segmento;

Considerando que o Plano de Trabalho foi aprovado pela Secretaria de Agricultura, abastecimento e Meio ambiente;

Considerando que a estrutura organizacional do município notadamente o Departamento de Zoonoses, não tem atribuições com o resgate e recuperação de animais em situação de abandono e maus tratos, além do atendimento na forma como é feito pela Associação de Proteção , Defesa e Bem estar animal 4 patas do município de Pereira Barreto., limitando-se a ações de vigilância e prevenção de patologias (zoonoses) que tenham cães e gatos como vetores e ou propagadores, de relevância para a saúde pública mais precisamente à transmissão de agentes etiológicos para humanos.

Considerando o disposto no §2º do art. 32 da Lei federal 13.019/2014 que prevê a impugnação por qualquer cidadão da justificativa no prazo de 05 (cinco) dias, determino a publicação no Diário Oficial do Município para que surta seus efeitos legais.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto na *caput* deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, 25 de Novembro de 2025.

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Formalização de Termo de Fomento para Execução de Serviço acolhimento de cães e gatos em situação de risco, maus tratos e abandono, com a disponibilização de local, medicamentos e atendimento médico especializado, alimentação, para posterior ressocialização para adoção responsável.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: exercício de 2025.

PROCESSO Nº15634/2025



R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)

PERÍODO (1 Mês) (Dezembro 2025)

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA ANIMAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 27.456.659/0001-03

Considerando o Art. 31 da lei Federal 13019/2014 que prevê a dispensa de chamamento público no caso do objeto só puder ser atingido por uma única entidade;

Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e neste caso por tratar-se de proposta feita pela própria OSC, através do Processo Administrativo 15634/2025, situação que a priori enseja o Termo de Fomento;

Considerando que o município já vem adotando políticas públicas no atendimento do bem estar animal, inclusive de forma complementar, com parcerias nesse segmento;

Considerando que o Plano de Trabalho foi aprovado pela Secretaria de Agricultura, abastecimento e Meio ambiente;

Considerando que a estrutura organizacional do município notadamente o Departamento de Zoonoses, não tem atribuições com o resgate e recuperação de animais em situação de abandono e maus tratos, além do atendimento na forma como é feito pela **Associação de Defesa Animal do município de Pereira Barreto.**, limitando-se a ações de vigilância e prevenção de patologias (zoonoses) que tenham cães e gatos como vetores e ou propagadores, de relevância para a saúde pública mais precisamente à transmissão de agentes etiológicos para humanos.

Considerando o disposto no §2º do art. 32 da Lei federal 13.019/2014 que prevê a impugnação por qualquer cidadão da justificativa no prazo de 05 (cinco) dias, determino a publicação no Diário Oficial do Município para que surta seus efeitos legais.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no *caput* deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, 25 de Novembro de 2025.

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [ANO]/PEREIRA BARRETO - AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE FOOD TRUCK NA PRAIA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir a oferta de serviços de alimentação e bebidas na Praia Municipal de Pereira Barreto durante o período de transição até a conclusão do processo de licitação dos restaurantes já instalados, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a seleção de interessados para a obtenção de autorização temporária para a operação de lanchonetes ambulantes, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Pereira Barreto, 25/11/2025

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem como finalidade selecionar pessoas físicas ou jurídicas para a concessão de autorização temporária e precária para a operação de lanchonetes ambulantes na Praia Municipal de

Pereira Barreto.

1.2. Esta autorização visa suprir a demanda por serviços de alimentação e bebidas no local, em caráter provisório, até a conclusão do processo de licitação e efetiva instalação dos restaurantes permanentes previstos para a área.

2. DA LOCALIZAÇÃO E PERÍODO

2.1. As atividades autorizadas deverão ser desenvolvidas exclusivamente na Praia Municipal de Pereira Barreto, em locais previamente designados pela Secretaria Municipal de Turismo.

2.2. A autorização terá validade pelo período de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final deste chamamento, ou até a conclusão do processo de licitação e efetiva instalação dos restaurantes permanentes na Praia Municipal de Pereira Barreto, o que ocorrer primeiro.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos seguintes requisitos:

- Categoria do Equipamento: Food Truck;
- Ser pessoa física com inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou pessoa jurídica com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Apresentar documentação pessoal completa (RG, CPF) ou societária (Contrato Social, CNPJ) em caso de pessoa jurídica.
- Estar formalizado como Microempreendedor Individual (MEI) ou empresa devidamente registrada nos órgãos competentes, com atividade econômica compatível com o objeto deste Edital.
- Apresentar Licença Sanitária/Vigilância Sanitária Municipal atualizada e válida para o tipo de atividade a ser desenvolvida.
- Comprovar experiência mínima de 6 (seis) meses em comércio de alimentação, mediante apresentação de declarações, contratos ou outros documentos comprobatórios.
- Comprovar residência no município de Pereira Barreto, mediante apresentação de comprovante de endereço em nome do interessado (conta de água, luz, telefone, etc.).

4. DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

4.1. Os "Food Truck" autorizados poderão comercializar os seguintes produtos:

- Lanches, sanduíches, salgados diversos (fritos, assados).
- Bebidas alcoólicas e não alcoólicas, lembrando que é expressamente proibida a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro.
- Sorvetes, picolés, açaí e produtos similares.
- Outros alimentos preparados que não exijam estrutura de cozinha industrial complexa e que sejam de fácil manipulação e conservação.

4.2. É expressamente proibida a comercialização de:

- Bebidas alcoólicas para menor de 18 anos.
- Alimentos que exijam cozinha industrial, manipulação complexa no local ou que apresentem risco sanitário elevado.
- Produtos ilícitos ou de origem duvidosa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

5.1. Os participantes autorizados deverão cumprir rigorosamente as seguintes obrigações:

- Manter padrão de higiene e limpeza impecável em suas instalações, equipamentos e utensílios, conforme as normas da Vigilância Sanitária.
- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para a manipulação de alimentos (toucas, luvas, aventais limpos).
- Respeitar os horários de funcionamento estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, que serão informados no ato da autorização.



- Manter a área de trabalho e seu entorno imediato limpa e organizada, sendo responsável pela correta destinação dos resíduos gerados.
- Cumprir integralmente a legislação sanitária municipal, estadual e federal aplicável à atividade de comércio de alimentos.
- Assumir total responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes de sua atividade.
- Não ocupar área além daquela expressamente autorizada, sob pena de remoção e aplicação de penalidades.
- Realizar a desmontagem de suas estruturas e a limpeza completa do local ao término do período de autorização ou em caso de cancelamento.
- Apresentar-se com vestuário adequado e limpo.
- Exibir em local visível a autorização municipal e a licença sanitária.
- O participante deverá comprovar o pagamento da taxa devida à Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e apresentar certidão negativa de débitos junto ao município."
- Seguir o Decreto nº 6.713 de 16 de Maio de 2025;

6. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1. O Município de Pereira Barreto, por meio de seus órgãos competentes, terá as seguintes responsabilidades:

- Realizar a análise da documentação e dos requisitos de participação.
- Designar os locais específicos para a operação das lanchonetes ambulantes.
- Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.
- O Município o fornecimento de infraestrutura permanente (água, energia elétrica) para as lanchonetes ambulantes, a partir do pagamento da taxa obrigatória gerada pela Prefeitura;
- O Município não se responsabiliza por perdas e danos, lucros cessantes ou quaisquer outros prejuízos que os autorizados venham a sofrer em decorrência da atividade ou do término da autorização.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão apresentar sua documentação completa no seguinte local, data e horário:

- **Local:** Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, localizada na Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1947.
- **Data limite:** Até o dia 10/12/2025
- **Horário:** Das 13h às 17h, em dias úteis.

7.2. A documentação exigida está detalhada no ANEXO I deste Edital e deverá ser apresentada em envelope lacrado, com a identificação do interessado e a referência ao "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO".

7.3. Será cobrada uma taxa de inscrição referente a uso e ocupação de solo.

8. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO

8.1. O processo de julgamento e seleção será realizado por uma comissão designada pela Prefeitura Municipal de Pereira Barreto.

8.2. A seleção dos participantes será feita mediante:

- Análise da documentação completa e comprovação de atendimento a todos os requisitos de participação.
- Em caso de número de interessados superior ao de vagas disponíveis, a seleção poderá ocorrer por ordem de chegada da inscrição ou por sorteio público, conforme decisão da administração municipal, a ser divulgada previamente.

· Comissão responsável pela avaliação:

Flávio Ramos de Oliveira – Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Bruna Michele Tozzeti Santana – Diretora Municipal de Turismo

Sidnei Ferreira da Silva Junior – Diretor Municipal de Cultura

8.4. O resultado do Chamamento Público será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto no prazo de [PRAZO EM DIAS] dias úteis após o encerramento do período de



inscrições.

9. DA AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. A autorização para operação de lanchonetes ambulantes terá validade de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final do chamamento.

9.2. A renovação da autorização estará sujeita à não conclusão do processo de licitação dos restaurantes permanentes e à avaliação da necessidade e conveniência da administração municipal.

9.3. A autorização será automaticamente cancelada no momento em que os restaurantes já licitados forem efetivamente instalados e entrarem em operação na Praia Municipal de Pereira Barreto, independentemente do prazo de 3 (três) meses.

9.4. A autorização poderá ser cancelada administrativamente, a qualquer tempo, por descumprimento das normas estabelecidas neste Edital, na legislação vigente ou por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao autorizado qualquer tipo de indenização.

10. DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações e normas estabelecidas neste Edital sujeitará o autorizado às seguintes multas e penalidades, sem prejuízo de outras sanções legais:

- **Multa por descumprimento de horário, falta de higiene e comercialização de itens proibidos:** Advertência e, em caso de reincidência, multa de R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

- **Cancelamento permanente da autorização:** Em caso de infrações gravíssimas, reincidência contumaz ou descumprimento de determinações da fiscalização, com impedimento de participação em futuros chamamentos públicos.

10.2. As multas serão aplicadas após devido processo administrativo, garantindo-se o direito de defesa ao autorizado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A interpretação das normas deste Edital será feita de forma ampla, visando sempre a proteção do interesse público e a garantia da ordem e segurança na Praia Municipal de Pereira Barreto.

11.2. As normas de direito público prevalecem sobre quaisquer contratações privadas ou acordos firmados pelos autorizados.

11.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, ouvida a Procuradoria Geral do Município, se necessário.

11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

11.5. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, ou cópias autenticadas:

1. Pessoa Física:

1. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
2. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto.
3. Comprovante de residência no município de Pereira Barreto (conta de água, luz, telefone, etc.) com data de emissão de no máximo 90 dias, comprovando residência há pelo menos 1 (um) ano.

4. Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) ou comprovante de formalização como autônomo, com atividade compatível.

5. Cópia da Licença Sanitária/Vigilância Sanitária Municipal atualizada.

6. Comprovante de experiência na área de comércio de alimentos (declarações, contratos, notas fiscais de serviços, etc.).

11. Pessoa Jurídica:

1. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



13. Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, com as últimas alterações, devidamente registrado.
 14. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e CPF dos sócios administradores.
 15. Comprovante de endereço da sede da empresa.
 16. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
 18. Cópia da Licença Sanitária/Vigilância Sanitária Municipal atualizada
 20. Comprovante de experiência da empresa na área de comércio de alimentos.
-

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - OPERAÇÃO DE
FOOD TRUCK NA PRAIA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____,
Estado Civil _____, Profissão _____,
Residente à _____
nº _____, Bairro _____ na Cidade de _____,
CEP _____ Telefone _____ Celular _____,
venho mui respeitosamente solicitar minha inscrição para a Praça de Alimentação na
Praia Municipal **PARA OPERAÇÃO DE FOOD TRUCK NA PRAIA MUNICIPAL DE PEREIRA
BARRETO** durante o período de Licitação, a ser realizado no período de Dezembro a
Fevereiro/2026, onde irei comercializar o ramo de atividade de: _____ e
uso de _____ metros de Solo. Especificação Detalhada do Ramo de Atividade

Tipo de Instalação: () Trailer / F O O D T R U C K _____
Especificação dos Equipamentos Elétricos utilizados: _____

Nestes termos,
Peço Deferimento

Pereira Barreto-SP, _____ de Dezembro de 2025.

Assinatura do Interessado

EXPEDIENTE

Prefeitura

Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal

Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia

Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III “Dr. Dermival Franceschi” (Postão)

Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS “Dr. José Alexandrino Filho” (Marão)

Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS “Dr. Nildo Neri de Oliveira” (COHAB)

Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS “Celestino de Carvalho” (Ipê)

Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS “Antônio Domiciano Barboza” (Lapinha)

Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS “Valter Gatti” (Nova Veneza)

Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia

Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar

Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros

Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Sílvio Luís Cândido

Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura

Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)

Vice-Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br

Site: pereirabarreto.sp.gov.br